

LEI Nº 823, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2010.

CONSOLIDADA

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2011, subvenções sociais na importância total de R\$ 1.078.000,00 (um milhão e setenta e oito mil reais), destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas: [\(Alterado pela Lei nº 863/2011\)](#); [\(Alterado pela Lei nº 881/2011\)](#); [\(Alterado pela Lei nº 891/2011\)](#); [\(Alterado pela Lei nº 905/2011\)](#); [\(Alterado pela Lei nº 906/2011\)](#); [\(Alterado pela Lei nº 950/2011\)](#); [\(Alterado pela Lei nº 965/2011\)](#)

a) Casa da Criança de Areado	55.600,00	(Alterado pela Lei nº 863/2011) ; (Alterado pela Lei nº 905/2011) ; (Alterado pela Lei nº 950/2011)
b) Santa Casa de Misericórdia de Areado	826.900,00	(Alterado pela Lei nº 906/2011)
c) Lar São Vicente de Paulo	50.000,00	
d) Terno de Congo Nossa Senhora do Rosário	1.500,00	
e) Associação dos Artesão de Areado	6.000,00	
f) Caixa Escolar São José	1.500,00	
g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Areado	72.500,00	(Alterado pela Lei nº 891/2011)
h) Aliança Futebol Clube	2.000,00	
i) Grupo da Terceira Idade “Paz e Alegria”	3.000,00	
j) Conselho Comunitário de Segurança Pública de Areado- CONSEPA	11.750,00	(Alterado pela Lei nº 965/2011)
l) União Atlético Areadense	32.750,00	(Alterado pela Lei nº 881/2011)
Total das concessões a título de subvenções sociais	1.078.000,00	(Alterado pela Lei nº 863/2011) ; (Alterado pela Lei nº 881/2011) ; (Alterado pela Lei nº 891/2011) ; (Alterado pela Lei nº 905/2011) ; (Alterado pela Lei nº 906/2011) ; (Alterado pela Lei nº 950/2011) ; (Alterado pela Lei nº 965/2011)

Art. 2º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de dezembro de 2010.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal